



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1359/2026

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.436/0001-60, CEP: 47.820-000, com sede na Praça Emerson Barbosa, Nº 01, centro, na cidade de São Desidério/BA, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através de um processo administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo procedimento auxiliar será o CREDENCIAMENTO, com a SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, consoante previsão no inciso XLIII do art. 6º, no inciso IV do art. 74, no inciso I do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado as normas municipais aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021 (art. 79), Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Decreto de nº 005/2024, Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados. Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

- . **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 27/04/2026 as 08h00m até as 09h00m do dia 18/05/2026
- . **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- . **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

É objeto do presente Edital o Credenciamento de clínicas terapêuticas especializadas na atenção integral a pessoas com dependência química, destinadas ao atendimento de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, em regime de internação voluntária, involuntária ou decorrente de determinação judicial, com a finalidade de suprir

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de São Desidério/BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

1.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

1.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa.
- Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade.
- Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade.
- Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura de São Desidério/BA.

2.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Comissão de Credenciamento para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

a) Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

b) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;

f) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do ORGÃO;

g) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

i) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico através Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- 3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante, quando for o caso.
- 3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado) pelo credenciado.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. O interessado quando deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, às seguintes declarações
 - 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Identidade e CPF dos sócios/proprietários.
- f) **Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.**

4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- 4.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- 4.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Só para Pessoa Jurídica);
- 4.1.4. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 4.1.5. Prova de regularidade perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 4.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Só para Pessoa Jurídica);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

4.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

4.2.1. Certidões negativas de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

4.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

4.2.5. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

4.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

4.3.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, relativos ao tratamento de dependência química em regime de internação.

4.3.2. A licitante deverá comprovar Cadastro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando aplicável à natureza do serviço prestado.

4.3.3. Apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária, vigente, emitido pelo órgão competente.

4.3.4. Apresentação de Alvará de Funcionamento, válido, expedido pelo órgão municipal competente.

4.3.5. Apresentação de Alvará ou Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente.

4.3.6. Comprovação da disponibilidade de equipe multiprofissional mínima, composta por profissionais legalmente habilitados, com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas no atendimento e acompanhamento de pessoas com dependência química, devendo incluir, no mínimo:

- Médico clínico geral ou médico psiquiatra;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- Psicólogo;
- Enfermeiro;
- Assistente Social.

4.3.6.1. A instituição deverá comprovar que dispõe de responsáveis técnicos devidamente habilitados, mediante apresentação de Certidão de Regularidade ou documento equivalente que comprove a inscrição ativa dos profissionais junto aos respectivos Conselhos de Classe competentes (CRM, COREN, CRP, entre outros).

4.3.6.2. Deverá ainda ser apresentada comprovação do vínculo dos profissionais com a instituição, por meio de documentação idônea, tais como:

- Contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Termo de responsabilidade técnica;
- Registro em carteira de trabalho;
- Contrato social, quando se tratar de sócio da instituição;
- Ou outro documento legal que demonstre a existência de vínculo formal entre o profissional e a entidade.

4.3.7. Comprovação de estrutura física adequada para o acolhimento e tratamento dos pacientes, compatível com a capacidade de atendimento declarada pela instituição, devendo dispor, no mínimo, dos seguintes ambientes e instalações:

- Dormitórios adequados, com separação por sexo, quando a instituição realizar acolhimento de ambos os gêneros;
- Área destinada à realização de atividades terapêuticas e ocupacionais;
- Refeitório em condições adequadas de higiene e funcionamento;
- Espaços apropriados para atendimento individual e realização de atividades em grupo;
- Instalações sanitárias em quantidade suficiente e em condições adequadas de higiene e uso;
- Área destinada à convivência e realização de atividades recreativas ou de integração social.

4.3.8. A instituição deverá apresentar registro fotográfico atualizado das dependências físicas destinadas ao acolhimento e atendimento dos pacientes, contemplando, no mínimo:

- Dormitórios;
- Banheiros;
- Áreas de convivência;
- Espaços destinados às atividades terapêuticas;
- Refeitório;
- Cozinha;
- Áreas externas;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- Demais ambientes utilizados no tratamento e permanência dos acolhidos.

4.3.8.1. A solicitação de registro fotográfico das instalações tem como objetivo permitir à Administração Pública verificar previamente as condições estruturais da instituição, assegurando que o espaço destinado ao acolhimento e tratamento dos pacientes possui ambiente adequado, seguro e compatível com as atividades terapêuticas propostas. Essa medida contribui para maior transparência e eficiência no processo de análise técnica, auxiliando na confirmação das informações apresentadas pela instituição e na avaliação da adequação de ambientes como dormitórios, banheiros, áreas de convivência, refeitório e espaços terapêuticos, garantindo que o atendimento seja realizado em condições dignas, seguras e apropriadas.

4.3.9. A Secretaria Municipal de Saúde de São Desidério/BA poderá realizar visita técnica in loco, a qualquer tempo, previamente ao credenciamento ou durante a vigência deste, com a finalidade de:

- verificar as condições estruturais, sanitárias e operacionais da instituição;
- avaliar a adequação das instalações físicas;
- confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados no processo de credenciamento.

4.3.9.1. Constatadas irregularidades, inconformidades estruturais ou sanitárias que comprometam a qualidade, a segurança ou a dignidade do atendimento prestado aos pacientes, a instituição poderá ter o credenciamento indeferido, suspenso ou condicionado à regularização das pendências, conforme avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.10. Para fins de verificação da autenticidade das informações apresentadas, a Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da legislação vigente.

4.4. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- b) Declaração de não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c) Declaração da inexistência que inexistente vínculo empregatício com agente público desta Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- d) Declaração que conhece e aceita as condições de valores dos Serviços, em conformidade com o previsto neste Edital, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos.
- e) Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- g) Declaração de enquadramento, caso a empresa seja enquadrada
- h) Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências

4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração de Aceite de Preços (Anexo VIII).

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados irão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico através Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços;

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Credenciamento em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos.

5.3. A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

5.5. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

5.6. A análise será feita pela Comissão de Credenciamento.

5.7. A Comissão de Credenciamento irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

5.8. Caberá à Comissão de Credenciamento, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6. DOS RECURSOS

6.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado .

6.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, e deve ser realizado de forma eletrônica pelo **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

6.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado em publicação no www.saodesiderio.ba.gov.br bem como no portal do PNCP, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no www.saodesiderio.ba.gov.br bem como no portal do PNCP .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

8.1. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento do objeto contratado;

8.2. Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

8.3. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;

8.4. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de serviço, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso;

8.5. O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

8.7. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação;

8.8. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Jorneis Castro dos Santos, matrícula nº 9197, designado como Fiscal Setorial de Contratos, conforme disposto na Portaria nº 262/2025, no âmbito dos serviços médicos, odontológicos, clínicos, hospitalares e laboratoriais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Deverá constar o preço constante no Termo de (Anexo I). deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal com os valores.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADO

11.1. Concluída a etapa de habilitação, a classificação dos credenciados dar-se-á pelos critérios de classificação, na Ordem da manifestação, conforme o art. 79, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.3. A convocação para Serviço o será efetivada mediante solicitação pela Secretaria da Saúde.

11.3.1. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.3.2. A recusa formal do Serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.3.3. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

11.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados em até 15 (quinze) dias úteis.

11.4. A distribuição da demanda ocorrerá da seguinte forma:

11.4.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

11.4.2. Será convocada a credenciada constante da relação, observando a ordem de manifestação do credenciado para o atendimento imediato.

11.4.3. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, sempre considerando:

a) A necessidade do Município;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

b) O princípio da eficiência;

c) A disponibilidade.

11.4.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

11.4.5. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender o interesse público ou em casos de calamidade pública onde a prestação de serviços por uma determinada credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

11.4.6. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CREDENCIANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido no Edital, de acordo com a demanda do município.

11.4.7. O Serviço ora contratado não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da credenciada, nem com a própria credenciada no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

11.4.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

11.4.9. A credenciada não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

11.4.10. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

11.5. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no www.saodesiderio.ba.gov.br.

11.6. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

11.7. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Serviço do objeto licitado.

12. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. A execução dos objetos pelos credenciados será remunerada conforme os valores constantes na planilha orçamentária e nas composições de serviços discriminadas neste processo, apresentadas no **Termo de Referência** e respectivos anexos, cuja aceitação deverá ser formalizada por meio da Declaração constante no Anexo VIII. Os valores das composições serão únicos e uniformes para todas as empresas credenciadas, nos termos do Termo de Referência. O descumprimento desta condição acarretará a desclassificação da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

12.2. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. É encargo do credenciado, quando do efetivo Serviço, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias.

12.4. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

12.5. O Serviço executado será fiscalizado e atestados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de São Desidério, subsidiada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda da entrega no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

13.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para tomada de decisão.

13.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13.7. Não cumprir com o determinado no tocante ao não procedimento oferecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Sítio Eletrônico Oficial

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. Será de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

15.2. Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando o Serviço através das Secretarias solicitantes de São Desidério/BA, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

15.3. O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

15.4. As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

15.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de São Desidério/BA, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento.

15.7. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.
- 16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 16.3. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do Serviço, solicitando a revisão para que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 16.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Execução dos serviços.
- 16.5. Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 16.6. A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de fiscalização, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo qualidade nos serviços prestados, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 16.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.8. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

A contratação tem por finalidade o credenciamento de clínicas terapêuticas especializadas na atenção integral a pessoas com dependência química, destinadas ao atendimento de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, encaminhados pela Rede Municipal de Saúde do Município de São Desidério/BA, em regime de internação voluntária, involuntária ou compulsória (judicial).

Para garantir a adequada prestação dos serviços, as clínicas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais:

Requisitos Legais e Regulatórios

As instituições deverão:

- Estar regularmente constituídas como pessoa jurídica, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Possuir licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;
- Possuir alvará de funcionamento emitido pelo município de localização da clínica;
- Cumprir as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis ao funcionamento de comunidades terapêuticas e serviços de saúde;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- Atender às diretrizes da política nacional de saúde mental e de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
- Estar em conformidade com as legislações vigentes relacionadas à internação voluntária, involuntária e compulsória;
- Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

Requisitos de Estrutura Física

A clínica deverá possuir infraestrutura adequada para acolhimento e tratamento dos pacientes, incluindo, no mínimo:

- Alojamentos com condições adequadas de ventilação, iluminação e higiene;
- Espaços destinados à realização de atividades terapêuticas individuais e em grupo;
- Área para alimentação e cozinha adequada às normas sanitárias;
- Espaço para atividades recreativas e ocupacionais;
- Área para atendimento individual reservado;
- Instalações que garantam segurança, acessibilidade e condições dignas de permanência dos pacientes.

Requisitos de Equipe Técnica

A clínica deverá contar com equipe multiprofissional qualificada, compatível com a capacidade de atendimento, podendo incluir:

- Médico responsável;
- Psicólogo;
- Assistente social;
- Enfermeiro ou técnico de enfermagem;
- Terapeutas ou monitores;
- Profissionais responsáveis por atividades ocupacionais e de reinserção social.

Os profissionais deverão possuir formação adequada e registro nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.

Requisitos Assistenciais e Terapêuticos

A instituição deverá oferecer:

- Plano terapêutico individualizado para cada paciente;
- Acompanhamento psicológico e psicossocial;
- Atividades terapêuticas coletivas;
- Orientação familiar quando necessário;
- Acompanhamento médico quando indicado;
- Atividades de reabilitação e reinserção social;
- Controle e administração de medicamentos quando prescritos.

Regime de Atendimento

As clínicas deverão estar aptas a receber pacientes nas seguintes modalidades:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- Internação voluntária, mediante consentimento do paciente;
- Internação involuntária, mediante solicitação de familiar ou responsável legal;
- Internação compulsória, quando determinada por autoridade judicial.

A admissão dos pacientes deverá ocorrer mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos de Funcionamento

As instituições credenciadas deverão:

- Garantir funcionamento ininterrupto durante o período de internação;
- Manter registro atualizado dos pacientes atendidos;
- Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento terapêutico;
- Permitir a fiscalização e monitoramento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Assegurar respeito aos direitos humanos, dignidade e integridade física e psicológica dos pacientes.

Requisitos de Capacidade de Atendimento

A clínica deverá informar:

- Número máximo de vagas disponíveis;
- Perfil dos pacientes que podem ser atendidos;
- Tempo médio de permanência no tratamento.

A disponibilização das vagas ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos de Qualidade e Controle

As clínicas credenciadas deverão:

- Manter prontuário individual de cada paciente;
- Garantir sigilo das informações clínicas;
- Apresentar relatórios de evolução terapêutica;
- Adotar protocolos de atendimento e acompanhamento dos pacientes;
- Permitir auditoria, visitas técnicas e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

-

NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 17.2. A empresa apta a fornecer/os serviços, dever estar apta as especificações desse termo de referência.
- 17.3.** Garantia da contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguinte da lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O presente credenciamento terá vigência de até cinco anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 caso haja interesse da Administração.
- 18.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- 18.3.** O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

- 19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento, em caso de prorrogação, seguirão o que determina o Anexo I deste Edital
- 19.2. A prorrogação será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício de 2026.

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.122.009.2.033 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ATIVIDADE: 10.302.009.2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprios (15%)

3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

21. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

20.1 O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes suficientes para justificar sua revogação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

22.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

22.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

22.4 Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

22.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não possui vínculo com agente público.

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art.7º, da constituição federal

Anexo VI- Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo VII- Modelo de declaração de enquadramento **SE FOR O CASO**

Anexo VIII - Modelo de Declaração de aceite de preços

Anexo IX – Modelo de Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado

Anexo X- Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo XI- Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Anexo XI – Termo de Adesão ao Sistema

Anexo XII- Custo pela Utilização do Sistema – Somente para o Fornecedor Vencedor

São Desiderio/BA, 07 de maio de 2026.

João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de clínicas terapêuticas especializadas na atenção integral a pessoas com dependência química, destinadas ao atendimento de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, em regime de internação voluntária, involuntária ou decorrente de determinação judicial, com a finalidade de suprir a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de São Desidério/BA.

DESCRIÇÃO	LIMITE DE PACIENTES MENSAL	UND	QTD ESTIMADA ANUAL (PACIENTE/MÊS)	VALOR MENSAL POR PACIENTE	VALOR ANUAL TOTAL
Prestação de serviço especializado para tratamento de dependência química (álcool e outras drogas), destinado a pessoas do SEXO MASCULINO , maiores de 18 anos, em regime de internação integral, com acompanhamento por equipe multidisciplinar, incluindo estadia, alimentação, higiene, administração de medicamentos, atividades terapêuticas e atendimentos médico, psiquiátrico, psicológico e de enfermagem, com monitoramento 24 horas, visando à reabilitação e à reintegração familiar e social.	20	SERV	240	R\$ 7.561,33	R\$ 1.814.719,20
Prestação de serviço especializado para tratamento de dependência química (álcool e outras drogas), destinado a pessoas do SEXO FEMININO maiores de 18 anos, em regime de internação integral, com acompanhamento por equipe multidisciplinar, incluindo estadia, alimentação, higiene, administração de medicamentos, atividades terapêuticas e atendimentos médico, psiquiátrico, psicológico e de enfermagem, com monitoramento 24 horas, visando à reabilitação e à reintegração familiar e social.	10	SERV	120	R\$ 6.034,23	R\$ 724.107,60
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL					R\$ 2.538.826,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

1.2. A definição dos quantitativos de 240 atendimentos para pacientes do sexo masculino e 120 atendimentos para pacientes do sexo feminino no presente Termo de Referência decorre da necessidade de estimativa da demanda anual de internações, considerando a natureza continuada do serviço e a dinâmica própria do tratamento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Ressalta-se que o quantitativo indicado não corresponde à capacidade simultânea de internação, mas sim ao volume estimado de atendimentos ao longo da vigência contratual, tendo em vista a rotatividade inerente ao serviço. **A capacidade operacional máxima prevista para cada unidade terapêutica credenciada será de até 20 pacientes do sexo masculino e até 10 pacientes do sexo feminino em regime de internação simultânea, observadas as condições estruturais, sanitárias e assistenciais adequadas à prestação do serviço.**

Nesse contexto, os quantitativos de 240 vagas masculinas e 120 vagas femininas foram obtidos a partir de critério estimativo de projeção anual, considerando-se a multiplicação da capacidade máxima de pacientes simultâneos por 12 (doze), correspondente ao número de meses do ano. Assim, partiu-se do limite de 20 pacientes masculinos e 10 pacientes femininos, resultando na estimativa anual de 240 atendimentos masculinos (20 x 12) e 120 atendimentos femininos (10 x 12).

Tal metodologia foi adotada para possibilitar adequado planejamento administrativo, financeiro e contratual, considerando que o período de permanência no tratamento pode variar conforme avaliação técnica da equipe responsável, podendo se estender por diversos meses. Durante a execução contratual também podem ocorrer altas terapêuticas, desligamentos voluntários, evasões, transferências ou reencaminhamentos clínicos, fatores que contribuem para a rotatividade de usuários ao longo do período.

Dessa forma, os quantitativos previstos representam mera estimativa de demanda anual, não implicando ocupação simultânea dessa quantidade de pacientes. A execução dos serviços deverá respeitar, em todos os casos, o limite de capacidade de internação simultânea das unidades credenciadas, bem como as normas sanitárias, assistenciais e regulatórias aplicáveis, sendo os quantitativos estabelecidos utilizados exclusivamente para fins de estimativa de contratação, organização da oferta do serviço e controle da demanda durante a vigência do credenciamento.

TOTAL ESTIMADO REALIZADO NO EXERCÍCIO 2025		PREVISÃO PARA 12 MESES	
• INTERNAÇÃO MASCULINA	13	• INTERNAÇÃO MASCULINA	20
INTERNAÇÃO FEMININA	1	INTERNAÇÃO FEMININA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

1.3. A definição da capacidade estimada de até 20 pacientes do sexo masculino e até 10 pacientes do sexo feminino em regime de internação simultânea foi estabelecida com base no histórico de encaminhamentos e internações realizados pelo Município, bem como na análise da demanda recorrente identificada pelos serviços da rede pública de saúde para atendimento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas. A projeção considerou, ainda, a tendência de surgimento de novos casos ao longo do período de execução contratual, uma vez que a demanda por esse tipo de atendimento é dinâmica e frequentemente influenciada por fatores sociais, familiares e de saúde pública. Assim, buscou-se estabelecer quantitativo que permita ao Município manter capacidade de resposta adequada às necessidades da população, evitando descontinuidade no atendimento ou filas de espera para encaminhamento terapêutico. Ressalta-se que os quantitativos definidos representam estimativa de demanda e capacidade máxima de atendimento, utilizados para fins de planejamento administrativo e contratual, não implicando obrigatoriedade de utilização integral das vagas, podendo a ocupação ocorrer em quantitativo inferior, conforme a demanda efetivamente verificada durante a execução do contrato.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação de clínicas terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química justifica-se pela inexistência, no âmbito do município de São Desidério/BA, de estrutura própria capaz de oferecer atendimento integral, humanizado e especializado a pacientes maiores de 18 anos, de ambos os sexos, que necessitam de internação em regime voluntário, involuntário ou por determinação judicial.

A dependência química é reconhecida como um grave problema de saúde pública, com desdobramentos significativos no âmbito familiar, social e econômico, exigindo respostas imediatas e organizadas do poder público. O aumento do número de casos atendidos pela rede municipal de saúde reforça a urgência de ampliar a oferta de serviços terapêuticos especializados e adequados à complexidade da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

A contratação permitirá que o município assegure tratamento contínuo e qualificado, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, que orienta para o cuidado integral, a reinserção social e a defesa dos direitos humanos. O serviço ofertado abrangerá não apenas o acolhimento clínico e terapêutico dos pacientes, mas também ações voltadas à redução de danos, à promoção da qualidade de vida, ao fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo recaídas e favorecendo a reintegração dos indivíduos à sociedade.

Além de atender às necessidades imediatas de internação, a contratação terá impactos positivos de médio e longo prazo, como:

- Redução da sobrecarga nos serviços hospitalares da rede pública, evitando internações clínicas recorrentes decorrentes do uso abusivo de substâncias;
- Diminuição da vulnerabilidade social de indivíduos em situação de risco, contribuindo para a prevenção de violência, criminalidade e situações de rua;
- Apoio e acolhimento às famílias, que passam a contar com suporte especializado durante todo o processo de tratamento;
- Reinserção produtiva e social dos pacientes, ampliando as perspectivas de autonomia e cidadania;
- Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município, em alinhamento com as políticas públicas de saúde nacional.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir o cumprimento do dever constitucional de assegurar o direito à saúde, promovendo respostas mais efetivas à problemática da dependência química e contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população de São Desidério/BA.

Diante do exposto, a contratação de clínicas terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, por meio de credenciamento, configura-se como a forma mais adequada e eficiente de garantir à população de São Desidério o acesso a serviços de internação e cuidado especializado, em conformidade com as necessidades de pacientes maiores de 18 anos, em regime voluntário, involuntário ou por determinação judicial. Tal medida possibilita o atendimento humanizado e integral, contribuindo para a recuperação, reinserção social e promoção da qualidade de vida dos usuários.

Ademais, o processo de credenciamento está em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e legalidade na contratação, além de permitir maior flexibilidade na composição da rede de atendimento, de forma a suprir a crescente demanda apresentada pelo município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

3.1. A solução consiste no credenciamento de clínicas terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, destinadas ao atendimento de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, encaminhados pela Rede Municipal de Saúde do Município de São Desidério/BA.

O serviço será prestado em regime de internação, podendo ocorrer nas seguintes modalidades:

- Internação voluntária, quando há consentimento do paciente;
- Internação involuntária, mediante solicitação de familiar ou responsável legal, nos termos da legislação vigente;
- Internação compulsória, quando determinada por decisão judicial.

A contratação ocorrerá por meio de credenciamento, permitindo que clínicas que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e legais estabelecidos no edital possam integrar a rede prestadora de serviços, ampliando a capacidade de atendimento do município e garantindo acesso ao tratamento especializado.

A solução visa suprir a demanda da Rede Municipal de Saúde, garantindo acolhimento, tratamento terapêutico e reinserção social de pessoas em situação de dependência química, contribuindo para a melhoria das condições de saúde pública e redução de danos sociais associados ao uso abusivo de substâncias psicoativas.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

Planejamento e Contratação

- Realização do credenciamento das clínicas conforme critérios técnicos, sanitários e legais;
- Análise da capacidade de atendimento, qualificação da equipe profissional e infraestrutura disponibilizada.

Execução dos Serviços

- Atendimento integral aos pacientes, com internação e acompanhamento terapêutico;
- Disponibilização de equipe multidisciplinar (médicos, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais);
- Aplicação de metodologias terapêuticas reconhecidas e baseadas em protocolos clínicos.

Acompanhamento e Monitoramento

- Fiscalização contínua da prestação dos serviços, por meio de relatórios clínicos e indicadores de evolução;
- Avaliação da conformidade com normas técnicas, legais e com a Política Nacional de Saúde Mental.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Encerramento e Pós-Tratamento

- Alta programada com plano de continuidade do cuidado, visando à reintegração social, redução de recaídas e acompanhamento em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Especificação do Serviço

- Atendimento a pacientes maiores de 18 anos com dependência química;
- Internação voluntária, involuntária ou judicial;
- Estrutura física adequada: dormitórios, refeitório, áreas terapêuticas e espaço para atividades físicas e ocupacionais;
- Equipe multidisciplinar qualificada;
- Plano terapêutico individualizado;
- Fornecimento de alimentação, medicação quando prescrita, acompanhamento médico-psicológico e atividades de reinserção social;
- Relatórios periódicos sobre evolução clínica e terapêutica;
- Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e da RAPS.

3.3. Resultado esperado da solução:

- Ampliação do acesso ao tratamento de dependência química;
- Redução de riscos sociais e de saúde associados ao uso de substâncias psicoativas;
- Fortalecimento da rede de atenção psicossocial do município;
- Promoção da recuperação e reinserção social dos pacientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade o credenciamento de clínicas terapêuticas especializadas na atenção integral a pessoas com dependência química, destinadas ao atendimento de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, encaminhados pela Rede Municipal de Saúde do Município de São Desidério/BA, em regime de internação voluntária, involuntária ou compulsória (judicial).

Para garantir a adequada prestação dos serviços, as clínicas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais:

Requisitos Legais e Regulatórios

As instituições deverão:

- Estar regularmente constituídas como pessoa jurídica, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Possuir licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- Possuir alvará de funcionamento emitido pelo município de localização da clínica;
 - Cumprir as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis ao funcionamento de comunidades terapêuticas e serviços de saúde;
 - Atender às diretrizes da política nacional de saúde mental e de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
 - Estar em conformidade com as legislações vigentes relacionadas à internação voluntária, involuntária e compulsória;
 - Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- Requisitos de Estrutura Física

A clínica deverá possuir infraestrutura adequada para acolhimento e tratamento dos pacientes, incluindo, no mínimo:

- Alojamentos com condições adequadas de ventilação, iluminação e higiene;
- Espaços destinados à realização de atividades terapêuticas individuais e em grupo;
- Área para alimentação e cozinha adequada às normas sanitárias;
- Espaço para atividades recreativas e ocupacionais;
- Área para atendimento individual reservado;
- Instalações que garantam segurança, acessibilidade e condições dignas de permanência dos pacientes.

Requisitos de Equipe Técnica

A clínica deverá contar com equipe multiprofissional qualificada, compatível com a capacidade de atendimento, podendo incluir:

- Médico responsável;
- Psicólogo;
- Assistente social;
- Enfermeiro ou técnico de enfermagem;
- Terapeutas ou monitores;
- Profissionais responsáveis por atividades ocupacionais e de reinserção social.

Os profissionais deverão possuir formação adequada e registro nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.

Requisitos Assistenciais e Terapêuticos

A instituição deverá oferecer:

- Plano terapêutico individualizado para cada paciente;
- Acompanhamento psicológico e psicossocial;
- Atividades terapêuticas coletivas;
- Orientação familiar quando necessário;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- Acompanhamento médico quando indicado;
 - Atividades de reabilitação e reinserção social;
 - Controle e administração de medicamentos quando prescritos.
- Regime de Atendimento

As clínicas deverão estar aptas a receber pacientes nas seguintes modalidades:

- Internação voluntária, mediante consentimento do paciente;
 - Internação involuntária, mediante solicitação de familiar ou responsável legal;
 - Internação compulsória, quando determinada por autoridade judicial.
- A admissão dos pacientes deverá ocorrer mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos de Funcionamento

As instituições credenciadas deverão:

- Garantir funcionamento ininterrupto durante o período de internação;
- Manter registro atualizado dos pacientes atendidos;
- Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento terapêutico;
- Permitir a fiscalização e monitoramento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Assegurar respeito aos direitos humanos, dignidade e integridade física e psicológica dos pacientes.

Requisitos de Capacidade de Atendimento

A clínica deverá informar:

- Número máximo de vagas disponíveis;
- Perfil dos pacientes que podem ser atendidos;
- Tempo médio de permanência no tratamento.

A disponibilização das vagas ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos de Qualidade e Controle

As clínicas credenciadas deverão:

- Manter prontuário individual de cada paciente;
- Garantir sigilo das informações clínicas;
- Apresentar relatórios de evolução terapêutica;
- Adotar protocolos de atendimento e acompanhamento dos pacientes;
- Permitir auditoria, visitas técnicas e avaliação da qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na prestação de serviços especializados de acolhimento, tratamento e reabilitação de pessoas com dependência química, por meio de internação em clínicas terapêuticas credenciadas, destinadas ao atendimento de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, encaminhados pela Rede Municipal de Saúde do Município de São Desidério/BA.

Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados por clínicas terapêuticas previamente credenciadas, que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e legais definidos no edital e no termo de referência. A prestação dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente e a disponibilidade de vagas nas instituições credenciadas.

Encaminhamento e Admissão dos Pacientes

O encaminhamento dos pacientes será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação técnica e/ou social, observando a necessidade de internação e a disponibilidade de vagas nas clínicas credenciadas.

A admissão do paciente deverá ser formalizada mediante:

- Encaminhamento oficial do Município;
- Identificação do paciente e documentação necessária;
- Avaliação inicial pela equipe técnica da clínica;
- Registro do paciente em prontuário individual.

As internações poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

- Internação voluntária, com consentimento do paciente;
- Internação involuntária, mediante solicitação de familiar ou responsável legal;
- Internação compulsória, quando determinada por decisão judicial.

Atendimento e Acompanhamento Terapêutico

Durante o período de internação, a clínica deverá oferecer atendimento integral ao paciente, incluindo:

- Hospedagem em ambiente adequado;
- Alimentação diária balanceada;
- Acompanhamento psicológico;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- Atendimento médico quando necessário;
- Atividades terapêuticas individuais e em grupo;
- Acompanhamento psicossocial;
- Atividades ocupacionais e educativas;
- Suporte voltado à reabilitação e reinserção social.

Cada paciente deverá possuir plano terapêutico individualizado, elaborado pela equipe técnica da instituição.

Tempo de Permanência

O tempo de permanência do paciente na clínica será definido de acordo com:

- Avaliação da equipe técnica;
- Evolução do quadro clínico;
- Plano terapêutico estabelecido;
- Orientações médicas ou determinações judiciais, quando houver.

A permanência poderá ser prorrogada quando houver justificativa técnica devidamente registrada e autorizada pelo município.

Monitoramento e Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá realizar:

- Visitas técnicas às instituições credenciadas;
- Análise de relatórios periódicos de acompanhamento dos pacientes;
- Auditorias administrativas e assistenciais;
- Verificação das condições de atendimento e funcionamento da clínica.

As clínicas deverão prestar todas as informações solicitadas e permitir o acesso da equipe de fiscalização.

Relatórios e Registro das Atividades

As instituições credenciadas deverão manter:

- Prontuário individual do paciente;
- Registro das atividades terapêuticas realizadas;
- Relatórios periódicos sobre evolução clínica e terapêutica;
- Comunicação imediata ao município em casos de intercorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde conforme periodicidade estabelecida.

Alta Terapêutica

A alta do paciente poderá ocorrer nas seguintes situações:

- Conclusão do tratamento previsto no plano terapêutico;
- Decisão clínica fundamentada da equipe técnica;
- Solicitação do paciente ou responsável legal, quando aplicável;
- Determinação judicial.

Após a alta, poderá ser realizado encaminhamento para acompanhamento ambulatorial na Rede Municipal de Saúde, visando continuidade do cuidado e reinserção social.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além de seguir o modelo de execução do objeto, a CREDENCIADA compromete-se a:

- a) Fornecer atendimento integral aos pacientes com dependência química, em regime de internação voluntária, involuntária ou judicial;
- b) Elaborar e executar plano terapêutico individualizado, considerando avaliação clínica, psicológica e social do paciente;
- c) Garantir acompanhamento médico, psicológico, terapêutico e social contínuo durante todo o período de internação.
- d) Disponibilizar equipe multidisciplinar capacitada, composta por médicos, psicólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e monitores;
- e) Assegurar capacitação continuada e atualização profissional da equipe.
- f) Manter instalações adequadas, incluindo dormitórios, refeitórios, áreas terapêuticas, de convivência e de atividades físicas;
- g) Garantir condições de higiene, segurança e conforto aos pacientes;
- h) Disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a execução das atividades terapêuticas.
- i) Apresentar relatórios periódicos de evolução clínica e terapêutica dos pacientes ao município;
- j) Fornecer à CREDENCIANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- k) Permitir fiscalização, auditoria e inspeção da administração municipal a qualquer tempo;
- l) Ajustar o plano terapêutico conforme evolução do paciente, mantendo comunicação contínua com o município.
- m) Fornecer alimentação adequada e balanceada durante todo o período de internação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- n) Garantir fornecimento e administração de medicação prescrita, conforme orientação médica;
- o) Assegurar acompanhamento terapêutico e suporte emocional aos pacientes.
- p) Cumprir integralmente a legislação vigente, normas técnicas, regulamentos sanitários e diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental;
- q) Seguir protocolos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- r) Garantir sigilo, ética e proteção de dados pessoais e de saúde dos pacientes.
- s) Adotar práticas de redução de danos;
- t) Desenvolver atividades de reinserção social e promoção da autonomia do paciente;
- u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- v) É da CREDENCIADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- w) É da CREDENCIADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CREDENCIANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- x) É de responsabilidade da clínica, a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços;
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, aos pacientes ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- z) Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento e critérios de classificação;
- aa) Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- bb) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;
- cc) Seguir os critérios determinados pelo Gestor de Saúde para fins de manutenção da contratação;
- dd) Os interessados deverão aceitar integralmente os valores de referência estabelecidos neste Termo de Referência para a prestação dos serviços, como condição para participação no processo de credenciamento.
- ee) Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato;
- ff) Dar ciência ao CREDENCIANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços solicitados;
- gg) Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- hh) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo CREDENCIANTE e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
 - ii) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
 - jj) Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - kk) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
 - ll) Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não pôr em risco à saúde dos usuários do SUS na execução dos serviços;
 - mm) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria ou seu estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

5.3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O CREDENCIANTE, por sua vez deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de preposto indicado previamente, podendo solicitar adequações sempre que necessário;
- b) Disponibilizar informações sobre a demanda de pacientes, critérios de encaminhamento e classificação quanto à necessidade de internação;
- c) Garantir a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para continuidade do cuidado pós-alta;
- d) Orientar as clínicas quanto às normas municipais e protocolos clínicos aplicáveis;
- e) Acompanhar a execução dos serviços prestados por meio de relatórios periódicos, visitas de fiscalização e auditorias;
- f) Verificar o cumprimento dos planos terapêuticos individualizados e demais obrigações contratuais;
- g) Notificar e solicitar correções em caso de irregularidades na execução dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Garantir a transparência, regularidade e legalidade das operações financeiras relacionadas ao contrato;
- j) Disponibilizar orientações técnicas e regulatórias às clínicas CREDENCIADAS;
- k) Facilitar a comunicação entre a clínica e demais órgãos municipais envolvidos na saúde mental e atenção psicossocial;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- l) Assegurar a confidencialidade das informações sobre os pacientes;
- m) Zelar pelo cumprimento dos direitos humanos e da legislação de proteção de dados e saúde;
- n) Apoiar a CREDENCIADA na integração do paciente com serviços sociais e comunitários, quando necessário;

5.4. GARANTIA DA QUALIDADE E EXECUÇÃO

A garantia da qualidade na execução dos serviços prestados pelas clínicas terapêuticas credenciadas deverá assegurar o atendimento adequado, humanizado e contínuo aos pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde do Município de São Desidério/BA, observando-se as normas técnicas, sanitárias e legais vigentes.

Padrão de qualidade dos serviços

As clínicas credenciadas deverão garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, especialmente as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, assegurando:

- Atendimento digno, humanizado e respeitoso aos pacientes;
- Acompanhamento terapêutico contínuo e especializado;
- Cumprimento do Plano Terapêutico Individual (PTI);
- Manutenção de ambiente seguro, higienizado e adequado ao tratamento.

Responsabilidade pela execução

A clínica credenciada será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, devendo:

- Disponibilizar equipe técnica qualificada e suficiente para o atendimento dos pacientes;
- Garantir a prestação dos serviços em regime de internação integral (24 horas);
- Assegurar o fornecimento de alimentação, hospedagem e cuidados básicos durante todo o período de internação;
- Manter prontuários individuais atualizados contendo registros de atendimentos e evolução clínica.

Monitoramento e controle de qualidade

A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços, podendo adotar os seguintes mecanismos de controle:

- Análise de relatórios periódicos de acompanhamento dos pacientes;
- Realização de visitas técnicas e inspeções nas instalações das clínicas credenciadas;
- Verificação do cumprimento das normas sanitárias e dos protocolos de atendimento;
- Avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Relatórios e registros

As clínicas deverão apresentar, sempre que solicitado ou conforme periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde:

- Relatórios de admissão e evolução dos pacientes;
- Registros das atividades terapêuticas realizadas;
- Relatório final ao término do tratamento ou no momento da alta.

Medidas em caso de irregularidades

Caso sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas, poderão ser adotadas medidas administrativas cabíveis, tais como:

- Notificação para correção das inconformidades;
- Suspensão temporária do encaminhamento de novos pacientes;
- Descredenciamento da instituição, nos casos de descumprimento grave ou reiterado das obrigações.

Garantia de continuidade do atendimento

As clínicas credenciadas deverão garantir a continuidade do tratamento dos pacientes durante todo o período de internação, evitando interrupções indevidas dos serviços e assegurando a conclusão do plano terapêutico estabelecido, salvo nas hipóteses previstas em lei ou mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.7. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.8. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.10. informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.12. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.13. comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.14. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

6.15 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;

6.16. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

6.17. O fiscal, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

6.18. O fiscal administrativo deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

6.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial;

6.23. O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

6.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e

6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos

6.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

6.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

6.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.29. O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

6.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.31 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

6.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

6.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

- Número de pacientes atendidos: Confirmação mensal da quantidade de pacientes internados, conforme registros clínicos e listas de presença;
- Avaliação da execução das atividades clínicas, psicológicas, terapêuticas e sociais planejadas para cada paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- Conferência de relatórios periódicos de evolução clínica e terapêutica apresentados pela clínica.
- Monitoramento da adesão ao tratamento, evolução clínica, reinserção social e redução de recaídas;
- Verificação da manutenção da equipe multidisciplinar e da infraestrutura adequada.
- Conferência da entrega de relatórios mensais ou trimestrais, conforme definido no contrato, contendo informações detalhadas sobre atendimento, atividades realizadas e indicadores de desempenho;
- Avaliação da conformidade com normas legais, técnicas e contratuais.

Do recebimento

7.2. O recebimento dos serviços prestados será formalizado por meio de Atestado de Execução ou Termo de Recebimento, emitido pelo gestor/fiscal do contrato. O atestado confirmará que os serviços foram executados conforme os planos terapêuticos, infraestrutura, equipe e protocolos exigidos, e em conformidade com os relatórios apresentados. Caso haja pendências ou irregularidades, estas deverão ser notificadas à CREDENCIADA para regularização, podendo o pagamento ser suspenso até a devida correção.

7.3. A prestação de serviços será recebida provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais setorial e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133)

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços /materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização setorial e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão CREDENCIANTE;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CREDENCIANTE;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.12. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREDENCIANTE.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CREDENCIANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o CREDENCIANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.18. No caso de atraso pelo CREDENCIANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

7.23. Não é permitida a antecipação de pagamento

Sanções administrativas:

7.24. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.25. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.25.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.25.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.25.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.26. Multa:

7.26.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.26.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

7.26.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.26.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CREDENCIANTE (art. 156, §9º)

7.26.5 Todas as sanções previstas neste Termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.26.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.26.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.26.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.26.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.30. O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

A seleção dos prestadores de serviços será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de habilitar clínicas terapêuticas especializadas no tratamento e recuperação de pessoas com dependência química, destinadas ao atendimento de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Desidério/BA, em regime de internação voluntária, involuntária ou decorrente de determinação judicial, de forma contínua e conforme a demanda da rede pública municipal de saúde.

Delimitação Geográfica

Os serviços deverão ser prestados por clínicas terapêuticas localizadas em um raio máximo de até 1.000 km em relação à sede do Município de São Desidério/BA, considerando que o objeto da contratação refere-se à internação terapêutica especializada para tratamento de dependência química, serviço que demanda acompanhamento contínuo, supervisão da rede municipal de saúde e possibilidade de contato com familiares dos pacientes.

A delimitação geográfica ora estabelecida fundamenta-se na necessidade de assegurar viabilidade logística para o encaminhamento e eventual acompanhamento dos pacientes, bem como facilitar a realização de visitas técnicas, fiscalizações, contato institucional e suporte às famílias durante o período de tratamento.

Tal exigência mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente justificada, tendo em vista que amplia a possibilidade de participação de clínicas especializadas em diferentes regiões, sem comprometer a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

A medida visa garantir eficiência operacional, qualidade do atendimento e adequada aplicação dos recursos públicos, não configurando restrição indevida à competitividade, estando em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como com os entendimentos dos órgãos de controle quanto à admissibilidade de critérios geográficos quando devidamente motivados pelo interesse público.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

8.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2.6. Todas as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

8.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Certidão específica da Junta Comercial, relativo ao Estado do participante atualizada no máximo 30 (trinta) dias.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

8.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se o documento indicar prazo de validade diverso;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07;

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

8.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, relativos ao tratamento de dependência química em regime de internação.

8.5.2. A licitante deverá comprovar Cadastro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando aplicável à natureza do serviço prestado.

8.5.3. Apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária, vigente, emitido pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

8.5.4. Apresentação de Alvará de Funcionamento, válido, expedido pelo órgão municipal competente.

8.5.5. Apresentação de Alvará ou Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente.

8.5.6. Comprovação da disponibilidade de equipe multiprofissional mínima, composta por profissionais legalmente habilitados, com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas no atendimento e acompanhamento de pessoas com dependência química, devendo incluir, no mínimo:

- Médico clínico geral ou médico psiquiatra;
- Psicólogo;
- Enfermeiro;
- Assistente Social.

8.5.6.1. A instituição deverá comprovar que dispõe de responsáveis técnicos devidamente habilitados, mediante apresentação de Certidão de Regularidade ou documento equivalente que comprove a inscrição ativa dos profissionais junto aos respectivos Conselhos de Classe competentes (CRM, COREN, CRP, entre outros).

8.5.6.2. Deverá ainda ser apresentada comprovação do vínculo dos profissionais com a instituição, por meio de documentação idônea, tais como:

- Contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Termo de responsabilidade técnica;
- Registro em carteira de trabalho;
- Contrato social, quando se tratar de sócio da instituição;
- Ou outro documento legal que demonstre a existência de vínculo formal entre o profissional e a entidade.

8.5.7. Comprovação de estrutura física adequada para o acolhimento e tratamento dos pacientes, compatível com a capacidade de atendimento declarada pela instituição, devendo dispor, no mínimo, dos seguintes ambientes e instalações:

- Dormitórios adequados, com separação por sexo, quando a instituição realizar acolhimento de ambos os gêneros;
- Área destinada à realização de atividades terapêuticas e ocupacionais;
- Refeitório em condições adequadas de higiene e funcionamento;
- Espaços apropriados para atendimento individual e realização de atividades em grupo;
- Instalações sanitárias em quantidade suficiente e em condições adequadas de higiene e uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- Área destinada à convivência e realização de atividades recreativas ou de integração social.

8.5.8. A instituição deverá apresentar registro fotográfico atualizado das dependências físicas destinadas ao acolhimento e atendimento dos pacientes, contemplando, no mínimo:

- Dormitórios;
- Banheiros;
- Áreas de convivência;
- Espaços destinados às atividades terapêuticas;
- Refeitório;
- Cozinha;
- Áreas externas;
- Demais ambientes utilizados no tratamento e permanência dos acolhidos.

8.5.8.1. A solicitação de registro fotográfico das instalações tem como objetivo permitir à Administração Pública verificar previamente as condições estruturais da instituição, assegurando que o espaço destinado ao acolhimento e tratamento dos pacientes possui ambiente adequado, seguro e compatível com as atividades terapêuticas propostas. Essa medida contribui para maior transparência e eficiência no processo de análise técnica, auxiliando na confirmação das informações apresentadas pela instituição e na avaliação da adequação de ambientes como dormitórios, banheiros, áreas de convivência, refeitório e espaços terapêuticos, garantindo que o atendimento seja realizado em condições dignas, seguras e apropriadas.

8.5.9. A Secretaria Municipal de Saúde de São Desidério/BA poderá realizar visita técnica in loco, a qualquer tempo, previamente ao credenciamento ou durante a vigência deste, com a finalidade de:

- verificar as condições estruturais, sanitárias e operacionais da instituição;
- avaliar a adequação das instalações físicas;
- confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados no processo de credenciamento.

8.5.9.1. Constatadas irregularidades, inconformidades estruturais ou sanitárias que comprometam a qualidade, a segurança ou a dignidade do atendimento prestado aos pacientes, a instituição poderá ter o credenciamento indeferido, suspenso ou condicionado à regularização das pendências, conforme avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5.10. Para fins de verificação da autenticidade das informações apresentadas, a Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.538.826,80 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.122.009.2.033 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ATIVIDADE: 10.302.009.2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprios (15%)

3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21.

11.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DO REEQUILÍBRIO

Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a alterar de forma significativa os encargos originalmente assumidos pelas partes, comprometendo a execução do objeto contratado. Nessas situações, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal da CREDENCIADA ou por iniciativa da Administração, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência do fato gerador e o impacto financeiro causado na execução dos serviços.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

O pedido deverá apresentar exposição detalhada das circunstâncias que motivaram a solicitação, bem como demonstrativo analítico da variação dos custos envolvidos, acompanhado de planilhas comparativas entre os valores originalmente pactuados e os custos atualizados, além de outros documentos que comprovem a alteração das condições inicialmente estabelecidas.

Recebida a solicitação, a Administração procederá à análise técnica e financeira do pedido, podendo requisitar informações e documentos complementares que se façam necessários para a adequada avaliação do pleito. Uma vez constatada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, serão adotadas as medidas cabíveis para sua recomposição, mediante revisão dos valores contratuais ou outro mecanismo legalmente admitido.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após a devida formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Jorneis Castro dos Santos, matrícula nº 9197, designado como Fiscal Setorial de Contratos, conforme disposto na Portaria nº 262/2025, no âmbito dos serviços médicos, odontológicos, clínicos, hospitalares e laboratoriais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Compete ao fiscal acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais inconsistências, em conformidade com a legislação vigente, com a referida portaria e demais normas administrativas aplicáveis.

14. RESPONSÁVEIS

Os servidores responsáveis por esse termo de Referência:

Gabriel Gomes Macedo da Silva
Coordenador de Saúde
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria 228/2025

Renata Pereira de Souza Carvalho
Diretor de Departamento de Controle, Avaliação e Registros
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria 228/2025



MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II

(Processo Administrativo nº1359/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E.....

.....

O Município de São Desidério/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 13.655.436/0001-60, com sede na Praça Emerson Barbosa, Nº 01, Centro, São Desidério/BA, neste ato representada por João Antônio Rodrigues Linhares, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é chamamento público tem por objeto o credenciamento

XX
XXX.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------------	------------	-------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal www.saodesiderio.ba.gov.br bem como no Portal do PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são de acordo com a tabela de preços.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a lista de preços.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado de acordo com a Lista de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos e do cumprimento dos prazos;

8.15. Notificar a credenciada em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e aplicar as penalidades previstas em lei, quando necessário;

8.16. Garantir condições adequadas para recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos dentro da rede de saúde municipal.

8.17. Realizar os pagamentos devidos conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório e nota fiscal regular.

8.18. Respeitar os limites e condições definidos no contrato administrativo, zelando pelo equilíbrio contratual e pela boa gestão dos recursos públicos;

8.19. Garantir todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços, atuando com transparência e colaboração durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. Manter atualizados os registros legais e documentação exigida (CNPJ, certidões negativas, registros sanitários, entre outros);

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv) **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

a. O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

caso de inexecução total do objeto;

12.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.122.009.2.033 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ATIVIDADE: 10.302.009.2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprios (15%)

3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS GESTORES E FISCAIS

17.1. Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Edson Lopes de Menezes e Silvio de Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

17.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, o Sr. **JACSOM PEREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA 7683, PORTARIA 262/2025**, portador do **CPF: 003.947.755 -03 e RG: 11.171.891-04 SSP/BA**, para a função de **FISCAL SETORIAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS**, cujo objeto seja compras designadas as Secretarias Municipais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Página do Município de São Desidério/BA e Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CREDENCIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Representante legal do CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura de São Desiderio/BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu credenciamento de empresas xxxx, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026.

Local e data.

COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA:

NOME, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LICITANTE, TIMBRE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, 01, Centro

São Desidério– Bahia

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº 003/2026**

OBJETO:

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não **mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, 01, Centro

São Desidério– Bahia

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº 003/2026**

OBJETO:

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo N.º 1359/2026

CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que de que atendem aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de de..... de 202...

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo nº 1050/2026

CRENCIAMENTO nº 003//2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX _____

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

CRENCIAMENTO nº 003//2026

[NOME DA EMPRESA]

[ENDEREÇO DA EMPRESA]

[CNPJ]

[TELEFONE]

[E-MAIL]

À:

Prefeitura Municipal de São Desiderio/BA

Setor de Licitações e Contratos

Praça Emerson Barbosa, Nº 01, centro

São Desiderio/BA, CEP: 47.820-000

Ref.: Credenciamento de clínicas terapêuticas especializadas na atenção integral a pessoas com dependência química, destinadas ao atendimento de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, em regime de internação voluntária, involuntária ou decorrente de determinação judicial, com a finalidade de suprir a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de São Desidério/BA..

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Credenciamento de clínicas terapêuticas especializadas na atenção integral a pessoas com dependência química, destinadas ao atendimento de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, em regime de internação voluntária, involuntária ou decorrente de determinação judicial, com a finalidade de suprir a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de São Desidério/BA..

Nos termos e condições deste Edital e conforme o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que:

1. Estamos cientes e de acordo com os preços estabelecidos no Edital do Chamamento Público, comprometendo-nos a praticá-los durante o período de vigência do credenciamento, conforme descrito na Tabela de Preços Anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

2. Comprometemo-nos a fornecer os produtos nas condições e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de São Desidério/BA através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.
3. Estamos cientes de que o não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como a prática de preços diferentes dos declarados, poderá resultar na desclassificação e rescisão do credenciamento, além das sanções previstas na legislação vigente.
4. Declaramos que todos os preços apresentados são justos e compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
5. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Aceite de Preços, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público.
6. **Preços Propostos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A

Prefeitura de São Desidério
Credenciamento nº 003/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 79, inciso I da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada ou residente, (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO XI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PUBLICADO EM ARQUIVO PRÓPRIO NO CAMPO DE ARQUIVOS DA CONTRATAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO XII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO XIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____